



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2023

O MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Jaime Iankoski, torna público para quem interessar, nas conformidades da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que autorizou **INEXIGIR** licitação para **Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de operação integrada dos sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, efficientizações, ampliações, tele monitoramento via internet e o fornecimento de materiais**, itens (1, 3, 9, 10, 27, 34, 54, 55, 58, 85, 86, 88, 90, 106, 126, 137, 151, 152, 154, 155, 160, 196, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 216, 230, 234, 235, 252, 253, 257, 258, 259, 260 e 268) conforme detalhamentos presentes no Anexo I, a partir da **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CIGAMVALI** – Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - A fim de realizar modernização e manutenção do Parque de Iluminação Municipal.

1 - CONTRATADO: QUANTUM ENGENHARIA LTDA

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - **Caracterização de situação que justifica a Inexigibilidade de licitação:** a Inexigibilidade de Licitação para contratação dos referidos serviços e aquisição dos presentes materiais, que funda no *Caput* do Art. 25 da Lei Federal 8.666/93, Justifica-se a presente pois, no intuito de acelerar a contratação/aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, sendo identificado o pregão por registro de preços nº 009/2022 – CIGAMVALI, no qual a empresa Quantum Engenharia Ltda foi a vencedora dos itens cujas especificações atendem a necessidade deste município. Também foi realizada pesquisa de preços no mercado para avaliar a economicidade desta aquisição/contratação, aonde os valores propostos comprovaram-se superiores aos registrados no pregão realizado pelo CIGAMVALI, tornando-se mais econômica a adesão na forma de Carona à ATA de Registro de Preços nº



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

001/2022 – CIGAMVALI.

2.2 - **Razão da escolha do fornecedor:** A escolha da empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA se dá pelo fato já apresentado no item anterior, no qual a mesma foi detentora do menor valor no Pregão nº 009/2023 – CIGAMVALI, dos quais ainda, apresentou-se o menor perante os demais orçamentos, e também por atender todas as necessidades desta municipalidade.

3 – VALOR TOTAL:

O Valor total máximo da presente será de **R\$ 2.414.813,84** (dois milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), conforme detalhado no ANEXO I.

4 – DO PRAZO:

4.1 – A presente será válida por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

5 – DO CONTRATO:

5.1 - As obrigações decorrentes desta inexigibilidade constarão no termo de contrato a ser assinado entre esta municipalidade e a contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de comunicação ao interessado.

5.2 - O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados e publicados pelo Município de Papanduva/SC.

5.3 - A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no Art. 65, inciso II, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes do objeto desta inexigibilidade correrão por conta do orçamento municipal vigente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os serviços relativos ao presente.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A empresa contratada deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços aqui elencados, comprovações dos recolhimentos de ISS sobre a prestação dos referidos serviços.

8.2 - No custo total apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram citados, de forma que não haja prejuízo a esta municipalidade.

8.3 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como outras legislações vigentes e pertinentes.

Papanduva/SC, 13 de Abril de 2023.

João Jaime Ianskoski

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal

Lauro Alves

Procurador Jurídico

OAB/SC 51.514



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I DOS ITENS E VALORES

Item	Nº Item ATA CIGAMVALI	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Total
1	1	1.276,00	UND	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO INFORMATIZADA DO SISTEMA DE IP	R\$ 189,22	R\$ 241.444,72
2	3	100,00	UND	ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE IP	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00
3	9	598,00	UND	DESCONTAMINAÇÃO E DESCARTE DE LÂMPADAS	R\$ 1,79	R\$ 1.070,42
4	10	1.276,00	KM	DESLOCAMENTO DE EQUIPE ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS, POR KM	R\$ 2,84	R\$ 3.623,84
5	27	1.508,00	UND	INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO MAIOR QUE 1M	R\$ 171,89	R\$ 259.210,12
6	34	1.508,00	UND	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL	R\$ 11,37	R\$ 17.145,96
7	54	50,00	UND	RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO DE ATÉ 1M	R\$ 73,80	R\$ 3.690,00
8	55	1.508,00	UND	RETIRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM BRAÇO MAIOR QUE 1M	R\$ 128,96	R\$ 194.471,68
9	58	1.508,00	UND	RETIRADA DE RELÉ FOTOELÉTRICO/FOTOELETRÔNICO INDIVIDUAL	R\$ 4,54	R\$ 6.846,32
10	85	900,00	UND	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	R\$ 1,15	R\$ 1.035,00
11	86	166,00	UND	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	R\$ 23,19	R\$ 3.849,54
12	88	57,00	UND	BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PADRÃO CELESC	R\$ 162,39	R\$ 9.256,23



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

13	90	600,00	UND	BRAÇO ESPECIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPRIMENTO DE 3,00 M COM SAPATA, PADRÃO CELESC	R\$ 372,19	R\$ 223.314,00
14	106	22.620,00	M	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	R\$ 4,24	R\$ 95.908,80
15	126	2,00	UND	CHAVE PARA COMANDO DE IP, 160/240V, 1X50A, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - PADRÃO CELESC	R\$ 735,68	R\$ 1.471,36
16	137	350,00	UND	CINTA CIRCULAR PARA POSTE EM AÇO GALVANIZADO A FOGO 210 MM	R\$ 56,07	R\$ 19.624,50
17	151	3,00	UND	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO, TIPO A (VIOLETA)	R\$ 9,17	R\$ 27,51
18	152	41,00	UND	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO, TIPO B (LARANJA)	R\$ 9,40	R\$ 385,40
19	154	1.577,00	UND	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO, TIPO II (VERDE)	R\$ 7,68	R\$ 12.111,36
20	155	109,00	UND	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO, TIPO III (VERMELHO)	R\$ 5,95	R\$ 648,55
21	160	1.000,00	UND	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (PRINCIPAL: 10 - 95 / DERIVAÇÃO: 1,5 - 10 MM ²)	R\$ 10,87	R\$ 10.870,00
22	196	55,00	UND	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R\$ 19,04	R\$ 1.047,20
23	199	3,00	UND	LÂMPADA DE MULTIVAPORES METÁLICOS, 150 W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 14.500 LUMENS OU MAIOR, VIDA MEDIANA 15.000 HORAS OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 3000 K +/- 10%, IRC = 83, TUBO DE DESCARGA CERÂMICO	R\$ 43,36	R\$ 130,08



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

24	200	11,00	UND	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 250W, TUBULAR, TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 5.300K, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 90 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 20.000 LUMENS OU MAIOR, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS OU MAIOR	R\$ 40,28	R\$ 443,08
25	201	4,00	UND	LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICO, 400W, TUBULAR, TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO, BASE E-40, TEMPERATURA DE COR 5.200K (+/- 10%), ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR 90 OU MAIOR, FLUXO LUMINOSO 35.000 LUMENS OU MAIOR, VIDA ÚTIL 12.000 HORAS OU MAIOR	R\$ 62,87	R\$ 251,48
26	204	17,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 150W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 17500 LM OU MAIOR, VIDA MEDIANA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR	R\$ 29,97	R\$ 509,49
27	205	55,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 250W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 33200 LM OU MAIOR, VIDA MEDIANA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR	R\$ 23,27	R\$ 1.279,85
28	206	4,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, BULBO TUBULAR, 400W, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 56500 LM OU MAIOR, VIDA MEDIANA MEDIANA 32.000 HORAS OU MAIOR	R\$ 34,42	R\$ 137,68



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

29	208	504,00	UND	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM ALTA PRESSÃO, 70W, BULBO TUBULAR, BASE E-27, FLUXO LUMINOSO 6600 LM OU MAIOR, VIDA MEDIANA MEDIANA 28.000 HORAS OU MAIOR	R\$ 21,16	R\$ 10.664,64
30	209	10,00	UND	LUMINÁRIA FECHADA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO ATÉ 400W E VAPOR DE SÓDIO ATÉ 250W, CONFORME PADRÃO CELESC	R\$ 198,18	R\$ 1.981,80
31	211	200,00	UND	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA TIPO 01, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 150 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 21.000 LM	R\$ 1.122,70	R\$ 224.540,00
32	212	48,00	UND	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA TIPO 02, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 120 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 16.800 LM	R\$ 1.092,46	R\$ 52.438,08
33	213	100,00	UND	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA TIPO 03, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 80 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.200 LM	R\$ 933,84	R\$ 93.384,00
34	216	1.150,00	UND	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA TIPO 06, POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA 40 W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 5.600 LM	R\$ 652,07	R\$ 749.880,50
35	230	600,00	UND	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 70 MM, DIAMETRO 16 MM, CABECA ABAULADA	R\$ 6,48	R\$ 3.888,00
36	234	1.199,00	UND	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 250 MM, DIAMETRO 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R\$ 12,84	R\$ 15.395,16



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

37	235	1.199,00	UND	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO 300 MM, DIAMETRO 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	R\$ 14,76	R\$ 17.697,24
38	252	1,00	UND	PROJETOR LED,VIDA ÚTIL L70 @50.000 HORAS, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, IRC > 70, TEMPERATURA DE COR DE 3000K, 4000K OU RGB, IP 66, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 30°C A 50°C OU MAIS AMPLA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 30.000 LM E POTÊNCIA MÁXIMA DE 250W, ÓTICA CIRCULAR, DISPERSIVA, OU ASSIMÉTRICA	R\$ 1.343,13	R\$ 1.343,13
39	253	1,00	UND	PROJETOR LED,VIDA ÚTIL L70 @50.000 HORAS, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, IRC > 70, TEMPERATURA DE COR DE 3000K, 4000K OU RGB, IP 66, CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 30°C A 50°C OU MAIS AMPLA, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 45.000 LM E POTÊNCIA MÁXIMA DE 400W, ÓTICA CIRCULAR, DISPERSIVA, OU ASSIMÉTRICA	R\$ 2.701,43	R\$ 2.701,43
40	257	18,00	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MÍN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO À FOGO, PERDA MÁXIMA DE 18W	R\$ 120,55	R\$ 2.169,90



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

41	258	32,00	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MÍN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO À FOGO, PERDA MÁXIMA DE 24W, PADRÃO CELESC	R\$ 147,05	R\$ 4.705,60
42	259	3,00	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MÍN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO À FOGO, PERDA MÁXIMA DE 32W, PADRÃO CELESC	R\$ 185,63	R\$ 556,89
43	260	192,00	UND	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W, 220V, 60HZ, FATOR DE POTÊNCIA 0,92 (MÍN.), COM IGNITOR TEMPORÁRIO, GALVANIZADO À FOGO, PERDA MÁXIMA DE 12W, PADRÃO CELESC	R\$ 90,33	R\$ 17.343,36
44	268	2.598,00	UND	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	R\$ 40,53	R\$ 105.296,94
TOTAL GERAL					R\$ 2.414.813,84	



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
CONTRATO Nº 000/2023

Que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº **83.102.533/0001-01**, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO JAIME IANSKOSKI** e de outro lado o **CONSÓRCIO ILUMINA VALI**, neste ato representado pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA LTDA**, registrada sob o CNPJ nº 82.094.640/0001-72, com sede na Rua Senador Carlos Gomes de Oliveira, 397 – Distrito Industrial – São José/SC - CEP: 88104-785, na qualidade de consorciada líder, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, através do seu representante legal, Sr. **DILNEI SOUSA**, portador do CPF nº 026.849.839-33, RG nº 3.095-020 – SSP/SC, firmam entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem origem no Edital de **INEXIGIBILIDADE nº 037/2023**, no qual a empresa se compromete a **prestar serviços de operação integrada dos sistemas de iluminação pública, incluindo manutenção preventiva e corretiva, eficientizações, ampliações, tele monitoramento via internet e o fornecimento de materiais**, itens (1, 3, 9, 10, 27, 34, 54, 55, 58, 85, 86, 88, 90, 106, 126, 137, 151, 152, 154, 155, 160, 196, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 216, 230, 234, 235, 252, 253, 257, 258, 259, 260 e 268), a partir da **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CIGAMVALI – Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu - A fim de realizar modernização e manutenção do Parque de Iluminação Municipal.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1 – A Contratada deverá executar / entregar os objetos da presente somente mediante apresentação de requisição devidamente autorizada pela Secretaria Responsável. O Prazo de entrega/execução dos mesmos será de **acordo com o estipulado no processo referência desta contratação executado pelo CIGAMVALI**, após o recebimento da AF, na sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, sito a Rua Sérgio Glevinski, 134, Centro, ocorrendo por conta da(s) contratada(s), as despesas como seguros, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente contrato correrão por conta do orçamento municipal vigente e de repasse.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Serão utilizados para esta contratação recursos próprios do orçamento vigente, exercício financeiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O valor do presente instrumento contratual é de no máximo **R\$ 2.414.813,84** (dois milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).

5.2 O pagamento devido à proponente vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega/execução do respectivo item vencido, mediante a apresentação, por parte da vencedora, da nota fiscal que deverá conter todas as especificações do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 Não será concedido pelo CONTRATANTE reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses.

6.2 - Os valores contratados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta de preços ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC calculado pelo IBGE, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

6.3 – O reequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser alegado nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em casos fortuitos, força maior ou fato príncipe, configurando o pedido, podendo ser alterado o presente instrumento.

6.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

acréscimos ou supressões que, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – O presente contrato terá validade inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega/execução do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Promover, através do Sr. **José Osni Moreto**, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue e serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.2 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1- Quem, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado de sistema de cadastramento de fornecedores que o CIGAMVALI ou os Municípios Consorciados possuírem, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2- Sem prejuízo do previsto no item anterior ou em Lei, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

10.2.1- Advertência;

10.2.2- Multa:

a) de 0,5% sobre o valor inadimplente do contrato, por dia, no caso de atraso injustificado por parte da CONTRATADA no cumprimento dos prazos de execução dos serviços ou solução de vícios ou imperfeições constatadas no objeto, até o limite de 20% do montante;

b) de 20% na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

c) de até 20% sobre o valor contratual, no caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, ressalvado o disposto nas alíneas “a” e “b” deste item.

10.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Papanduva;

10.1.4- Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

11.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II - entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

edital;

III - a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da empresa;

VIII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X - a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.5 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1 - Este contrato está vinculado ao Edital de Inexigibilidade nº 037/2023, bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 – CIGAMVALI** e aos termos da lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

13.1 - O contratado se obriga manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

13.2 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

13.3 - Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva/SC, 13 de Abril de 2023.

João Jaime Ianskoski
Prefeito Municipal

Dilnei Sousa
Consórcio ILUMINA VALI -
Quantum Engenharia LTDA

Testemunhas:

Nome: Evini R. G. de Oliveira
Matrícula: 4301

Nome: José Osni Moreto
Matrícula: 4404

Visto e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal

Lauro Alves
Procurador Jurídico
OAB/SC 51.514